



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 16/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 100907216779.000002/2017-97

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital nº 16, de 23 FEVEREIRO de 2017 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE com cunho educativo contemplando estudantes para o desempenho de atividades junto à Coordenação de Assistência ao Educando e no Projeto Rádio Zona Norte, objetivando promover o seu treinamento para a vida profissional e cultural, como também à integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

1. DO PROGRAMA

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos concomitante e presencial de Informática para Internet, Finanças, Administração, Recursos Humanos, Computação Gráfica e Gestão Pública do Campus Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE, tem o objetivo de inserir o estudante, prioritariamente socioeconomicamente vulnerável, em atividades de educação (teórico/prática) realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Oportunizar aos estudantes regularmente matriculados na construção e aquisição de conhecimento, técnicas, didáticas e científicas, contribuindo com a Coordenação de Assistência ao Educando e o Projeto da Rádio Zona Norte na elaboração, acompanhamento, orientações, organização e execução de projetos, ações, atividades e pesquisas desenvolvidas.

2.2. Visa à Integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Os discentes selecionados deverão desenvolver atividades acadêmicas, sob supervisão de servidor da Coordenação de Assistência ao Educando.

3.2. As atividades são as descritas abaixo:

- Colaborar com a Coordenação de Assistência ao educando e Coordenação do Projeto Rádio Zona Norte em demandas gerais dentro de suas habilidades, em especial durante as atividades de matrícula e inscrições nos editais.
- Buscar informar e esclarecer a comunidade acadêmica sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas no Campus, buscando esclarecer possíveis dúvidas;
- Executar atividades na sua área de formação de apoio a atividades acadêmicas a outros discentes e comunidade acadêmica, desenvolvendo ações e ferramentas que possibilitem desenvolvimento acadêmico e formação cidadã dos demais discentes;
- Propor, repassar e participar de debates relativos a melhorias para a comunidade acadêmica bem como para melhor ambiente de ensino-aprendizagem;
- Conhecer, estudar e participar de discussão das Políticas de Assistência Estudantil e de inclusão de pessoas com necessidades específicas do IFRO, colaborando com a formulação de estratégias e ações para contemplá-las com maior eficiência;
- Participar de ações a serem definidas pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAED e pela Coordenação do Projeto Rádio Escola Zona Norte;
- Contribuir em atividades de orientação e acompanhamento de outros discentes a serem definidos pela CAED.

3.3. A carga horária das atividades será de até 15 (quinze) horas semanais.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

4.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

4.2. Serão disponibilizadas 06 vagas, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
MODALIDADE - CURSO	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO (MESES)	TOTAL
Concomitante - Informática para Internet ou Finanças	02	200,00	08	R\$ 3.200,00
Subsequente – Informática	02	200,00	08	R\$ 3.200,00
Subsequente - Finanças	01	200,00	08	R\$ 1.600,00
Gestão Pública	01	200,00	08	R\$ 1,600,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.600,00

- 4.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente do estudante.
 4.4. O período de vigência será de oito meses, iniciando em março, sendo que no período de recesso não haverá atividades nem repasse de auxílio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para concorrer ao PROCAE:

- Estar devidamente matriculado a partir do 2º período nos cursos especificados no item 1.1 deste edital;
- Não esteja sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente ou equivalente, estando sujeito à análise da equipe multidisciplinar;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Apresentar a documentação relacionada no ANEXO VII deste Edital;
- Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

f) Caso o estudante tenha até 17 anos de idade, é obrigatória a autorização de responsável (ANEXO I).

5.2. Caberá à Comissão nomeada, pela Portaria de N° 08 de 27 de Janeiro de 2017, conferir e avaliar a documentação referente a este edital.

5.3. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.5. Para se inscrever o estudante deverá:

a. Entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com cópias de documentos de identificação oficial e CPF durante o período indicado no cronograma, item 11 deste Edital, na CAED.

b. Para os alunos até 17 anos a Ficha de Inscrição deve vir assinada por responsável e acompanhada de cópia de RG.

c. Não serão aceitas fichas de inscrição não preenchidas corretamente ou as de alunos até 17 anos de idade sem a assinatura de Responsável e Cópia do RG.

d. No caso de alunos de baixa renda, devem acompanhar aos documentos de comprovação de renda familiar, conforme Anexo II e Anexo VII.

5.6. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados originais juntamente com as cópias para conferência.

5.7. Após realizada a inscrição é vedado o acréscimo de documentos por parte do aluno.

5.8. No caso do aluno não ter concluído integralmente o 1º período do Curso para o qual concorre, o mesmo será eliminado por não cumprir pré-requisito de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM DE PONTUAÇÃO	Fase Única	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Classificatória e Eliminatório	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita (por pessoa).	Até 20
02		Aproveitamento acadêmico no último semestre cursado.	Até 60
03		Participação em eventos, oficinas, projetos, palestras, FIC's realizados pelo IFRO.	Até 20

6.2. A pontuação referente ao item de pontuação 01 (renda per capita) será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	20
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	15
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	13
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	10
De R\$ 950,01 a R\$ 1.405,50 por pessoa	05
Acima de R\$ 1.405,50 por pessoa	00

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 11 deste

edital e encaminhado à Comissão para análise.

- 7.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 7.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.
- 7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado consistirá em lista dos inscritos por modalidade, de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.
- 8.2. O Resultado Preliminar consiste na divulgação nos murais do Campus e na página do IFRO, da lista parcial de inscrições deferidas e indeferidas, sendo passível de alterações após análise de recursos pela Comissão.
- 8.3. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados nos murais do Campus e na página do IFRO, após análise dos recursos, com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 8.4. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 9.2. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 9.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta) preferencialmente no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas:
 - a) Tipo Poupança;
 - b) Com mais de um titular ou;
 - c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato, sendo convocado o primeiro no cadastro reserva.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 10.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
 - a) Ter matrícula regular;
 - b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
 - c) Ter rendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das disciplinas cursadas;
 - d) Entregar mensalmente relatório de atividades ao Coordenador de Assistência ao Educando.
- 10.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 10.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do próprio estudante;
 - b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro.
 - e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
 - f) Por interrupção das atividades dos projetos e ações correspondentes.
- 10.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo.
- 10.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	23/02/2017	Murais do Campus e site.
Período de inscrição e entrega de documentos	23/02/2017 a 03/03/2017 Das 09h20min às 21h	Coordenação Assistência ao Educando - CAED
Divulgação Resultado Preliminar	Até 06/03/2017	Murais do Campus e no site.
Impetrar Recurso Resultado Preliminar	Até 08/03/2017	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED
Divulgação do Resultado Final (após análise de recursos)	09/03/2017	Murais do Campus e no site.
Assinatura do Termo	10 e 13/03/2017	Coordenação de

de Compromisso e entrega dos dados bancários		Assistência ao Educando - CAED
Início das atividades	14/03/2017	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED/ Projeto Rádio Zona Norte

11. As datas previstas no cronograma serão flexíveis podendo ser adiantados os períodos para análise da documentação e recursos.

11. Fica definido que o período para recurso e assinatura do Termo de compromisso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

11. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

11. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando e pela Comissão nomeada pela Portaria N° 08 de 27 de Janeiro de 2017, observada a legislação vigente.

11. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 23/02/2017, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003495** e o código CRC **C33B5E97**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	PERÍODO:	

REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:	
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)	
JUSTIFICATIVA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	LOCAL/DATA:
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção) <input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

Porto Velho, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____ RG
_____, e CPF _____, sou profissional _____, exercendo atividade de
_____ perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2017.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____
declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões
alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou
autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa

_____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

CPF N.º: _____ - RG N.º: _____ Órgão Exped./UF _____,

Residente no Endereço _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a), que o(a) Sr.(a)
NOME DO ESTUDANTE

CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua
/ Avenida: _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____.

Na condição de:

- Membro da família
 Imóvel cedido/Comodato
 Aluguel

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local Dia Mês

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____,
(especificar grau de parentesco) _____ do(a) aluno(a) _____,
regularmente matriculado(a) no Curso Técnico _____, _____ período/ano,
turno _____, modalidade _____, do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia, DECLARO para devidos fins de direito que:

- Recebo pensão alimentícia ou outra ajuda financeira do(a) genitor(a) de _____, no valor de R\$ _____.
- Não recebo pensão alimentícia nem qualquer outra ajuda financeira do genitor(a) de _____.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto velho, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do declarante

ANEXO VII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAMPUS/POLO

NOME DO ALUNO/CANDIDATO:

CURSO: Preencheu formulário online: ([11](#))

Sim Não

Concomitante

Subsequente
 Graduação

CAMPUS:	
PORTO VELHO ZONA NORTE	Telefone:

Grupo familiar composto por: (___) _____ pessoas.

Sendo: _____ pessoas menores de 18 anos e _____ maiores de 18 anos

DO CANDIDATO (aluno)

1. RG ou Certidão de Nascimento (se for o caso);
2. CPF;
3. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho e próxima página em branco);
4. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);
5. Declaração de que não possui renda (se for o caso);
6. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsáveis (no caso de alunos dos cursos concomitantes);
7. Apresentar auto declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;
8. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (PAI / MÃE / IRMÃOS, ETC.) QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O ALUNO:

9. RG;
10. CPF;
11. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia: frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho);
12. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);
13. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV, se for o caso);
14. Apresentar o Auto Declaração e Renda (ANEXO III) devidamente preenchida;
15. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS

16. Certidão de Nascimento ou RG.
17. Apresentar Auto Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;
18. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS:

19. Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando:
 - a. Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
 - b. Identificação da propriedade (área e endereço);
 - c. Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).

• PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

20. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas não poderá ser saldo

21. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO:

22. Apresentar cópia do cartão OU último extrato de recebimento do auxílio;

PARA RENDA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

23. Apresentar contrato de aluguel do imóvel;

OBSERVAÇÃO:

1. A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
2. A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
3. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.
4. Os candidatos que não tiverem acesso à impressão dos ANEXOS poderão retirar os mesmos na CAED.
5. A entrega dos Formulários de ANEXOS do Edital pela CAED será realizada no período de inscrições.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTO VELHO /RO, ____ de ____ de 2017.

Responsável da CAED pelo recebimento: